



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

EDITAL INTERNO Nº 05/2026 – PPGAG/UFES

**PROCESSO INTERNO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OBTENÇÃO DE
CARTA DE ANUÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, VISANDO À
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL FAPES/CNPq/CAPEs Nº 22/2026 – PROGRAMA DE APOIO À
FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL – PROFIX-CB**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Federal do Espírito Santo – PPGAG/UFES, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo interno de habilitação e seleção de candidatos doutores interessados em obter a anuência do PPGAG/UFES necessária à submissão de proposta ao Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB, observadas as disposições deste Edital, do Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026 e demais normas institucionais aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar e habilitar, no âmbito do PPGAG/UFES, candidatos doutores interessados em submeter propostas como coordenadores de projetos de pesquisa e futuros bolsistas PROFIX-CB, para os quais o Programa possa emitir a Declaração do Programa de Pós-Graduação, manifestando interesse na execução do projeto e garantindo o credenciamento do coordenador, em caso de aprovação, conforme documentação exigida pelo Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026.

1.2 O processo interno terá como finalidade verificar, especialmente:

- I** – a compatibilidade da formação acadêmica e da experiência científica do candidato com as áreas de atuação e linhas de pesquisa do PPGAG/UFES;
- II** – a compatibilidade do projeto de pesquisa proposto com pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGAG/UFES;
- III** – a produção científica do candidato, especialmente sua participação na autoria ou coautoria de artigos científicos publicados no período estabelecido neste Edital;
- IV** – a existência de docente permanente do PPGAG/UFES disposto a atuar como docente de referência, coorientador dos discentes vinculados ao projeto e corresponsável pelo acompanhamento de sua execução;
- V** – a disponibilidade de espaço físico e de infraestrutura necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme declaração do docente permanente e demais documentos institucionais pertinentes.

1.3 Os candidatos habilitados nos termos deste Edital receberão, após a homologação do resultado final, a documentação de anuência do PPGAG necessária à submissão da proposta ao Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026.

1.4 A habilitação obtida neste processo interno não garante a aprovação da proposta no Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026, cuja análise, julgamento, classificação e contratação são de responsabilidade das instituições e agências responsáveis pelo referido Edital.

1.5 O candidato deverá conhecer integralmente o Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026 – PROFIX-CB, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender aos requisitos, condições, prazos e demais exigências nele estabelecidos.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o processo interno de habilitação e seleção de candidatos doutores para obtenção da anuência do PPGAG/UFES, necessária à submissão de projeto ao Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026 – PROFIX-CB.

2.2 O candidato habilitado deverá atuar como coordenador do projeto e futuro bolsista PROFIX-CB, caso sua proposta seja aprovada pelas instâncias responsáveis pelo Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026.

2.3 Durante a execução do projeto, o candidato aprovado e credenciado no PPGAG deverá atuar como orientador principal dos discentes beneficiários das bolsas CAPES vinculadas à proposta, nos termos do Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026 – PROFIX-CB.

2.4 A atribuição prevista no item 2.3 restringe-se aos discentes beneficiários das bolsas vinculadas ao projeto PROFIX-CB e não implica, por si só, direito à orientação de outros discentes do PPGAG não vinculados ao projeto.

2.5 O credenciamento do candidato no PPGAG em decorrência da aprovação no Edital PROFIX-CB não lhe conferirá, por si só, direito à utilização de recursos financeiros do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP, devendo eventual concessão observar as normas institucionais vigentes e os critérios estabelecidos pelo Programa.

2.6 A emissão da documentação de anuência pelo PPGAG estará condicionada, entre outros aspectos, à existência de Termo de Compromisso firmado por docente permanente do Programa, nos termos do Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Poderá participar deste processo interno o candidato que:

I – seja portador do título de doutor;

II – possua formação acadêmica compatível com pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGAG/UFES;

III – apresente proposta de projeto de pesquisa compatível com pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGAG/UFES;

IV – apresente produção científica compatível com os critérios estabelecidos neste Edital;

V – apresente Termo de Compromisso de docente permanente do PPGAG/UFES, conforme modelo constante do Anexo I;

VI – apresente Declaração de Anuência de docente permanente do PPGAG/UFES, conforme modelo constante do Anexo II;

VII – atenda aos demais requisitos estabelecidos no Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026.

3.2 Para fins de avaliação da produção científica neste processo interno, serão considerados os artigos científicos publicados no período de 2016 até a data de publicação deste Edital, conforme documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos deste Edital e aos requisitos estabelecidos no Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026.

3.4 Entre os requisitos estabelecidos pelo edital externo para o coordenador/proponente estão: possuir título de doutor obtido há, no máximo, 10 (dez) anos até a data-limite de submissão da proposta; residir no Estado do Espírito Santo durante toda a execução do projeto; possuir disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para atuação presencial nas atividades do projeto; não ser aposentado; não possuir vínculo empregatício ou acumular bolsa de qualquer natureza no momento da contratação da proposta e durante suas atividades como bolsista PROFIX-CB; e estar adimplente perante as instituições e órgãos indicados no Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 18/09/2026 a 21/09/2026, mediante envio da documentação especificada neste Edital para o endereço eletrônico: ppgag.ufes.selecao@gmail.com

4.2 O assunto do e-mail deverá ser: “Edital Interno PPGAG nº 05/2026 – PROFIX-CB”.

4.3 A documentação deverá ser encaminhada em um único arquivo no formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato.

4.4 Deverão ser apresentados:

I – Termo de Compromisso do docente permanente do PPGAG, conforme Anexo I;

II – Declaração de Anuência de docente permanente do PPGAG, conforme Anexo II;

III – Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo III;

IV – documentação comprobatória da produção científica utilizada para pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV.

4.5 A ausência de qualquer documento obrigatório poderá resultar na não habilitação do candidato, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5. DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1 O processo interno de habilitação e seleção será conduzido pela Comissão de Recursos Humanos do PPGAG/UFES.

5.2 Compete à Comissão de Recursos Humanos:

- I** – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II** – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- III** – avaliar a produção científica dos candidatos conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV;
- IV** – verificar a compatibilidade da formação e experiência do candidato e do projeto de pesquisa com as linhas de pesquisa do PPGAG/UFES;
- V** – elaborar os resultados preliminar e final do processo;
- VI** – apreciar e emitir decisão fundamentada sobre os recursos apresentados pelos candidatos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 A avaliação será realizada mediante análise documental, considerando a produção científica apresentada, a formação e experiência acadêmico-científica do candidato e a compatibilidade do projeto de pesquisa com o PPGAG/UFES.

6.2 A compatibilidade do projeto será avaliada a partir do título e do resumo apresentados no Formulário de Inscrição, não sendo necessária, para fins deste processo interno, a apresentação do projeto completo.

6.3 Para fins de habilitação, o candidato deverá obter pontuação mínima de 4,0 (quatro) pontos na avaliação da produção científica, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV.

6.4 Somente serão contabilizadas as publicações devidamente comprovadas e que atendam aos critérios definidos no Anexo IV.

6.5 A pontuação será atribuída exclusivamente à produção científica apresentada pelo candidato no período estabelecido no item 3.2 deste Edital.

6.6 O candidato será considerado habilitado quando, cumulativamente:

- I** – obtiver pontuação igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos;
- II** – atender aos requisitos documentais estabelecidos neste Edital;
- III** – apresentar formação e experiência acadêmico-científica compatíveis com o projeto proposto;
- IV** – apresentar projeto de pesquisa compatível com pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGAG/UFES;
- V** – apresentar a Declaração de Anuência e o Termo de Compromisso de docente permanente do PPGAG/UFES.

7. DA COMPATIBILIDADE DO PROJETO COM O PPGAG

7.1 O projeto apresentado deverá estar vinculado a pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGAG/UFES e demonstrar potencial de contribuição para as atividades de pesquisa e formação de recursos humanos do Programa.

7.2 A análise de compatibilidade considerará:

- I** – a aderência do tema e dos objetivos do projeto a pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGAG/UFES;
- II** – a adequação da formação e da experiência acadêmico-científica do candidato ao projeto proposto;
- III** – o potencial de inserção do projeto nas atividades de pesquisa e formação de recursos humanos do Programa;
- IV** – o potencial de contribuição do projeto para o fortalecimento ou consolidação das linhas de pesquisa do PPGAG/UFES.

7.3 A aprovação da compatibilidade do projeto pelo PPGAG não substitui nem antecipa a avaliação de mérito científico, estratégico ou de inovação a ser realizada no âmbito do Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026.

8. DO DOCENTE PERMANENTE DO PPGAG

8.1 O candidato deverá indicar um docente permanente do PPGAG/UFES disposto a atuar como docente de referência, coorientador dos discentes vinculados ao projeto e corresponsável pelo acompanhamento de sua execução, caso a proposta seja aprovada e o candidato seja efetivamente vinculado ao Programa.

8.2 O docente permanente indicado deverá fornecer o Termo de Compromisso e a Declaração de Anuência, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste Edital.

8.3 A atuação do docente permanente como coorientador não afasta nem substitui a obrigação do coordenador do projeto PROFIX-CB de atuar como orientador principal dos beneficiários das bolsas CAPES vinculadas ao projeto.

8.4 A assinatura do Termo de Compromisso constitui condição para a emissão da documentação de anuência do PPGAG.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico do PPGAG/UFES, conforme o cronograma deste Edital.

9.2 O resultado apresentará, no mínimo:

I – nome dos candidatos;

II – pontuação obtida na avaliação da produção científica;

III – situação de habilitação.

9.3 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do processo.

9.4 Somente os candidatos habilitados nos termos deste Edital estarão aptos a receber a documentação de anuência do PPGAG necessária à submissão da proposta ao Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgag.ufes.selecao@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.3 O recurso deverá apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os pontos da decisão cuja revisão é solicitada.

10.4 Não será admitida a inclusão, no recurso, de documentação que deveria ter sido apresentada no período de inscrição, salvo quando expressamente admitida pela Comissão de Recursos Humanos para esclarecimento de situação já comprovada na documentação originalmente apresentada.

10.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Recursos Humanos, que emitirá decisão fundamentada.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	17/09/2026
Período de inscrições	18/09/2026 a 21/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	22/09/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar	23/09/2026
Análise dos recursos	24/09/2026
Divulgação do resultado final	25/09/2026
Emissão da Carta de Anuência/Declaração do PPG	Até 29/09/2026
Prazo final para submissão ao PROFIX-CB	01/10/2026, até 17h59

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação neste processo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

12.2 A seleção interna realizada pelo PPGAG tem finalidade exclusiva de habilitar candidatos para obtenção da anuência institucional do Programa necessária à participação no Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026, não constituindo processo de contratação de pessoal pela UFES.

12.3 A emissão da documentação de anuência pelo PPGAG não representa garantia de aprovação, contratação ou implementação da bolsa PROFIX-CB, nem assegura a concessão das bolsas CAPES eventualmente vinculadas ao projeto.

12.4 A eventual aprovação da proposta no PROFIX-CB e o consequente credenciamento do coordenador no PPGAG deverão observar as condições estabelecidas no Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026 e as normas institucionais aplicáveis.

12.5 O candidato será integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

12.6 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, documento fraudulento ou omissão de informação relevante poderá resultar na desclassificação do candidato e na adoção das providências administrativas cabíveis.

12.7 A habilitação do candidato pelo PPGAG não implica responsabilidade do Programa pelo atendimento dos requisitos pessoais do candidato perante a Fapes, CNPq ou Capes.

12.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Recursos Humanos do PPGAG, podendo ser submetidos à apreciação do Colegiado Acadêmico do Programa quando necessário.

12.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 17 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Danilo de Lima Camêlo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – PPGAG
Universidade Federal do Espírito Santo – UFES

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE PERMANENTE DO PPGAG

Eu, [NOME COMPLETO DO DOCENTE], CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], matrícula SIAPE nº [XXXXXXXX], docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – PPGAG da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, declaro, para os devidos fins, estar ciente da candidatura do(a) Dr.(a) [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] ao processo interno destinado à obtenção de anuência do Programa de Pós-Graduação, visando à participação no Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026 – Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB.

Em caso de aprovação do(a) candidato(a) no referido Edital e de sua vinculação ao PPGAG, comprometo-me a atuar como docente de referência e corresponsável pelo acompanhamento do adequado desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aprovado, observadas as normas institucionais, do Programa de Pós-Graduação e das agências de fomento.

Para tanto, assumo os seguintes compromissos:

I – Corresponsabilidade pelo acompanhamento da execução do projeto: acompanhar e colaborar com o(a) pesquisador(a) na execução das atividades previstas no projeto aprovado, contribuindo para o cumprimento de seu plano de trabalho, metas e cronograma, dentro das atribuições e responsabilidades que me forem pertinentes;

II – Disponibilização de infraestrutura: disponibilizar, dentro das possibilidades institucionais e das condições de funcionamento do laboratório ou ambiente de pesquisa sob minha responsabilidade, espaço físico, infraestrutura e equipamentos disponíveis necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto, observadas as normas de utilização, segurança e funcionamento da UFES;

III – Coorientação: atuar como coorientador(a) dos discentes beneficiários das bolsas de pós-graduação vinculadas ao projeto, contribuindo para seu acompanhamento acadêmico e científico e para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto, sem prejuízo da condição do coordenador PROFIX-CB como orientador principal desses discentes;

IV – Integração ao Programa de Pós-Graduação: colaborar para a inserção do(a) pesquisador(a) e das atividades do projeto no âmbito do PPGAG, contribuindo para o fortalecimento das atividades de pesquisa, formação de recursos humanos e produção científica do Programa;

V – Acompanhamento acadêmico e científico: contribuir, quando pertinente, para o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas vinculados ao projeto, incluindo reuniões de pesquisa, discussão de resultados e demais atividades acadêmicas relacionadas à sua formação;

VI – Observância das normas: cumprir e colaborar para o cumprimento, no âmbito de suas atribuições, das normas da UFES, do PPGAG e das instituições e agências responsáveis pelo financiamento e acompanhamento do projeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente manifestação constitui condição para a emissão da documentação de anuência do PPGAG no âmbito deste processo interno, não implicando, por si só, garantia de aprovação da proposta no Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026, nem assegurando a concessão de bolsa, recursos financeiros ou quaisquer outros benefícios ao(a) candidato(a).

O presente compromisso permanecerá válido durante o período de execução do projeto, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) no referido Edital e efetivamente vinculado(a) ao PPGAG, podendo ser revisto em situações excepcionais que impeçam o cumprimento das obrigações aqui assumidas, mediante comunicação e avaliação pela Coordenação do Programa.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Alegre/ES, ____ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO DO DOCENTE PERMANENTE]
Docente Permanente do PPGAG/UFES

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PERMANENTE DO PPGAG

Eu, [NOME COMPLETO DO DOCENTE], docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Federal do Espírito Santo – PPGAG/UFES, declaro estar de acordo com a candidatura do(a) Dr.(a) [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] ao processo interno de habilitação para obtenção de anuência do PPGAG, visando à submissão de proposta ao Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026 – PROFIX-CB.

Declaro, ainda, que a formação acadêmica e a proposta de pesquisa apresentada pelo(a) candidato(a) apresentam compatibilidade com as atividades e com pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGAG/UFES.

Alegre/ES, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO DOCENTE]
Docente Permanente do PPGAG/UFES

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 05/2026 – PPGAG/UFES

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Instituição de obtenção do doutorado:

Área de formação:

Ano de obtenção do doutorado:

Link do Currículo Lattes:

Linha de pesquisa do PPGAG à qual pretende vincular o projeto:

Nome do docente permanente do PPGAG que manifesta anuência e assume o Termo de Compromisso:

Área estratégica do PCTI-ES à qual a proposta está vinculada:

Título do projeto:

Resumo do projeto:

Contribuição esperada do projeto para a linha de pesquisa do PPGAG e para a formação de recursos humanos:

Declaro que as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital Interno nº 05/2026 – PPGAG/UFES e no Edital Fapes/CNPq/Capes nº 22/2026 – PROFIX-CB.

Alegre/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

1. Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial

Para fins de atribuição da pontuação, será adotada a classificação baseada nos critérios utilizados para avaliação dos Programas de Pós-Graduação da área de Ciências Agrárias I da CAPES, considerando o percentil do periódico na base Scopus, nas métricas referentes ao ano de 2025.

Estrato	Percentil Scopus	Pontuação por artigo
A1	$\geq 87,5$	1,000
A2	$\geq 75,0$ e $< 87,5$	0,875
A3	$\geq 62,5$ e $< 75,0$	0,750
A4	$\geq 50,0$ e $< 62,5$	0,625
A5	$\geq 37,5$ e $< 50,0$	0,500
A6	$\geq 25,0$ e $< 37,5$	0,375
A7	$\geq 12,5$ e $< 25,0$	0,250
A8	$\geq 0,1$ e $< 12,5$	0,125

2. Para cada publicação apresentada deverão ser informados, quando aplicável, o título do artigo, periódico, ISSN, DOI, ano de publicação, percentil Scopus 2025, estrato correspondente e pontuação.

3. Serão considerados somente os artigos publicados no período de 2016 até 17/09/2026.

4. Serão aceitos artigos no prelo desde que, até a data de publicação deste Edital, possuam volume e/ou número do periódico já definidos e/ou DOI.

5. Para fins de classificação e pontuação será tomado como base o percentil do periódico na base Scopus, considerando as métricas do ano de 2025.

6. Periódicos não indexados na base Scopus não serão pontuados.

7. A pontuação total do candidato corresponderá ao somatório dos pontos atribuídos aos artigos devidamente comprovados e aceitos pela Comissão de Recursos Humanos.

8. Para fins de habilitação neste processo interno, será exigida pontuação total mínima de 4,0 (quatro) pontos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DANILO DE LIMA CAMELO - SIAPE 1405706
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - PPGA/CCAE
Em 17/09/2026 às 17:13

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1411360?tipoArquivo=O>